

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens em mãos do Sr. (a): LUIS GUSTAVO DOS SANTOS

Nacionalidade: BRASILEIRO Estado Civil: SOLTEIRO

Cart. Identidade n°: 0939212 Órgão Exp.: SP/PC

CPF: 709.611.661-99

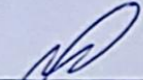
Filiação: JOAO BATISTA BASTINA e CRENSIMAR NUNES DOS SANTOS SILVA

Residente nesta Comarca à: AV. BELO HORIZONTE BLOCO 6 APT 04 RESIDENCIAL DO SERRADOR SANTO ANTONIO ANAPOLIS

A qual como FIEL DEPOSITÁRIO se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autorização do (a) MM. Juiz(iza) do Trabalho desta Vara do Trabalho, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente auto, que assino, juntamente com o Depositário.

Anapolis, 13 de fevereiro de 2018.



Marcelo David Cavalcante
Oficial de Justiça Avaliador

Luis Gustavo dos Santos
Depositário (a)

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da **PENHORA E AVALIAÇÃO** referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo RECEBIDO/RECUSADO contra-fé.

Anapolis, 13 de fevereiro de 2018.


Marcelo David Cavalcante
Oficial de Justiça Avaliador

Luis Gustavo dos Santos
Executado (a)

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens em mãos do Sr. (a): LUIS GUSTAVO DOS SANTOS

Nacionalidade: BRASILEIRO Estado Civil: SOLTEIRO

Cart. Identidade n°: 0934212 Órgão Exp.: SBL 60

CPF: 70961166198

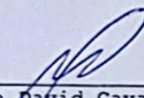
Filiação: JOAO BATISTA RAYNA O CRENSIMAR
NONISIO DOS SANTOS SILVA

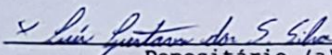
Residente nesta Comarca à: AV. BÉLIO HORIZONTE
BLOCO 6 APTO 04 RESIDENCIAL DO
SERVIDOR SANTO ANJOS ANAPOLIS

A qual como FIEL DEPOSITÁRIO se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autorização do (a) MM. Juiz(íza) do Trabalho desta Vara do Trabalho, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente auto, que assino, juntamente com o Depositário.

Anapolis, 13 de fevereiro de 2015.



Marcelo David Cavalcante
Oficial de Justiça Avaliador

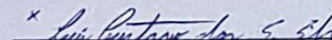

Luis Gustavo dos Santos
Depositário (a)

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da **PENHORA E AVALIAÇÃO** referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo RECEBIDO/RECUSADO contra-fé.

Anapolis, 13 de fevereiro de 2015.


Marcelo David Cavalcante
Oficial de Justiça Avaliador


Luis Gustavo dos Santos
Executado (a)

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens em mãos do Sr. (a): LUIS GUSTAVO DOS SANTOS

Nacionalidade: BRASILEIRO Estado Civil: SOLTEIRO

Cart. Identidade nº: 0934212 Órgão Exp.: SPR 60

CPF: 70961166198

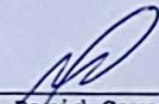
Filiação: JOAO BATISTA RASINHA O CRISTIANIZ
MONISIO DOS SANTOS SILVA

Residente nesta Comarca à: AV. BELO HORIZONTE
BLOCO 6 APT 04 RESIDENCIAL DO
SERRADOR SANTO ANA DE ANAPOLIS

A qual como FIEL DEPOSITÁRIO se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autorização do (a) MM. Juiz(iza) do Trabalho desta Vara do Trabalho, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente auto, que assino, juntamente com o Depositário.

Anapolis, 13 de fevereiro de 2015.

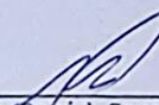

Marcelo David Cavalcante
Oficial de Justiça Avaliador

Luis Gustavo dos S. Silva
Depositário (a)

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da **PENHORA E AVALIAÇÃO** referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo RECEBIDO/RECUSADO contra-fé.

Anapolis, 13 de fevereiro de 2015.


Marcelo David Cavalcante
Oficial de Justiça Avaliador

Luis Gustavo dos S. Silva
Executado (a)